



ATA Nº 1

Definição de critérios para apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de classificação final relativamente à seleção dos candidatos a estágio do PEPAL 6ª Edição 2ª fase (Sociologia)

Aos 15 dias de junho de 2021, nesta Vila de Barrancos, na Casa das Associações, sede temporária da UASC, sendo dez horas, reuniram Jacinto Domingos Mendes Saramago, técnico superior da UASC/CMB, na qualidade de presidente, Maria Margarida Alcario Burgos e Domingas Fernandes Segão, técnicas superiores da UASC/CMB, vogais efetivas, os quais constituem o júri para o procedimento de seleção de candidatos a estágios PEPAL (6ª Edição - 2ª Fase) licenciado em Sociologia, a fim de procederem à elaboração e aprovação dos critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de classificação final.

Os métodos de seleção serão os estipulados no Decreto-Lei nº 166/2014 de 6 /11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2019, de 10/4 e na Portaria nº 114/2019, de 15/4 e serão aplicados da seguinte forma, ambas com caráter eliminatório:

- Avaliação curricular (AC), e
- Entrevista individual (EI).

1 - A **Avaliação Curricular (AC)** é avaliada, numa escala de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

HA - Habilitação académica – avaliada do seguinte modo:

- Habilitação académica de grau exigido à candidatura - 18 valores;
- Habilitação académica de grau superior ao exigido à candidatura: - 20 valores.

CFO - Classificação final obtida – avaliada do seguinte modo:

- Licenciatura entre 10 e 12 valores - 12 valores;
- Licenciatura entre 13 e 15 valores - 15 valores;
- Licenciatura entre 16 e 18 valores - 18 valores;
- Licenciatura entre 19 e 20 valores - 20 valores.

FP - Formação profissional – avaliada do seguinte modo:

- Sem ações de formação - 10 valores;
- Com ações de formação - + 1 valor por cada ação a acrescer à base de 10 valores.

Cofinanciado por:



São apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função na área de atividade do estágio, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

EP - Experiência profissional – avaliada do seguinte modo:

- Sem experiência - 10 valores;
- Até 6 meses - 12 valores;
- De 6 a 12 meses - 14 valores;
- De 1 a 2 anos - 16 valores;
- De 2 a 3 anos - 18 valores;
- Superior a 3 anos - 20 valores.

Só será considerada a experiência obtida na execução de funções na área de atividade do estágio, devidamente comprovada.

2 - A **Entrevista Individual (EI)** visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, de acordo com os fatores infra:

- Motivação profissional;
- Relacionamento interpessoal;
- Capacidade de comunicação;
- Experiência profissional.

Cada fator de apreciação será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação, numa escala de 0 a 20 valores, a atribuir a cada parâmetro de avaliação, resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples da classificação dos parâmetros a avaliar.

3 - A **Classificação Final (CF)** de cada candidato é obtida segundo a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

4 - Em caso de empate na classificação final, os candidatos serão ordenados em função da valoração no primeiro método utilizado e, subsistindo o empate pela valoração obtida no último método.

Cofinanciado por:



Mantendo-se o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada pela seguinte ordem de critérios:

- a) Maior experiência profissional na área para que o estágio se destina;
- c) Maior nível de habilitações literárias;
- d) Frequência de cursos ou ações de formação profissional relacionadas com a área do estágio;
- e) Ordenação alfabética.

5 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a exclusão do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

6 - Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião eram 11h30, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes.

Barrancos, 15 de junho de 2021

O JÚRI

Jacinto Domingos Mendes Saramago

Maria Margarida Alcario Burgos

Domingas Fernandes Segão

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu